



RECEBEMOS EM:

08 / 04 / 24
Rejonus Senous às 1000

Sindicato dos Servidores do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
SINDSIFCE - SS - SINASEFE

Fortaleza, 08 de abril de 2024.

OFÍCIO Nº 47/2024

Do: Sindicato dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – SINDSIFCE

Ao: Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, José Wally Mendonça Menezes

Assunto: Greve da categoria por tempo indeterminado a partir de 11 de abril de 2024.

Magnífico Reitor Wally,

A **SEÇÃO SINDICAL SINDSIFCE**, entidade sindical representativa dos servidores técnicos-administrativos e docentes deste Instituto Federal, da Escola Militar de Fortaleza e da Escola de aprendizes Marinheiros, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.257/0001-57, com sede na Rua Aratuba 01 - A, Benfica. Fortaleza-CE; CEP: 60040-540 vem comunicar a Vossa Magnificência que na 188ª PLENA do SINASEFE, no dia 27 de março de 2024, a **categoria deliberou por deflagrar movimento grevista por tempo indeterminado, com início no dia 03 de abril de 2024**. Em Assembleia Geral desta Entidade, ocorrida no dia 05 de abril de 2024, a base do Sindsifce decidiu por deflagrar greve por tempo indeterminado a partir do dia 11 de abril de 2024. Estiveram presentes 471 servidores e servidoras, dos quais 462 votaram favoráveis à deflagração de greve, 04 posicionamentos contrários e 05 abstenções.

A avaliação é que a contraproposta apresentada pelo Governo Federal não contempla a Categoria, já que o recurso financeiro oferecido para implementação em 2025 e 2026 não é suficiente para a reestruturação das carreiras PCCTAE, EBTT, EBF e não apresenta recomposição salarial para 2024.

Nenhum orçamento novo e exclusivo para as categorias de docentes e técnico-administrativos foi oferecido na mesa específica, indo de encontro do que foi oferecido em todas as outras mesas que fecharam acordo até agora com o governo.



**Sindicato dos Servidores do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
SINDSIFCE - SS - SINASEFE**

Assim, o Governo Federal não atendeu a pauta de reivindicações, não avança na longa negociação, bem como não editou lei específica para a revisão geral de sua iniciativa privativa, não cumprindo o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

A revisão geral anual é um direito previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários.

A não concessão da revisão geral e anual aos servidores modifica substancialmente a relação de trabalho, acarretando prejuízos, devido à corrosão inflacionária e drástica redução remuneratória e, por consequência, injusto locupletamento da Administração Pública ao pagar vencimentos menores que os realmente devidos.

Há uma postura desrespeitosa com as entidades representativas do setor da educação federal, que tem um dos piores pisos salariais do serviço público, e condescendente com categorias que têm salários melhores, como Banco Central, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Auditores Fiscais da Receita Federal, dentre outras, que tiveram propostas efetivas de recomposição/reajuste salarial.

Além de não cumprir a revisão geral e anual, não negociar a reestruturação das carreiras PCCTAE, EBTT e EBF e fazer a recomposição salarial, não atendeu ao pleito de revogação de todas as normas aprovadas pelos governos Temer e Bolsonaro que prejudicam os servidores e a educação federal, também não há recomposição do orçamento e reajuste imediato dos auxílios e bolsas dos estudantes.

Portanto, há inequívoca e grave desconsideração com os servidores públicos que congregam a categoria e essa Entidade Sindical.

O direito de greve é assegurado, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, não havendo outra alternativa no atual contexto, diante das considerações anteriores.



**Sindicato dos Servidores do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
SINDSIFCE - SS - SINASEFE**

Nessa conjuntura, a presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da Lei.

Ainda, informamos que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis de atendimento à comunidade, conforme plano que segue em anexo.

Por fim, no atinente à reposição do período de greve, a Entidade Sindical esclarece que sem dúvida haverá a negociação de praxe para reposição do trabalho acumulado do respectivo interregno, conforme sempre ocorreu entre o SINASEFE, Seções Sindicais e Reitorias das IFEs, impossibilitando eventual determinação precipitada de restrições aos servidores técnicos-administrativos e docentes que participarem do movimento.

Atenciosamente,

Cezar Amario Honorato de Souza
Cezar Amario Honorato de Souza

SINDSIFCE - Seção Sindical

Valmir Arruda de Sousa Neto
Valmir Arruda de Sousa Neto
SINDSIFCE – Seção Sindical

Raquel Campos Nepomuceno de Oliveira
Raquel Campos Nepomuceno de Oliveira

SINDSIFCE – Seção Sindical



Sindicato dos Servidores do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
SINDSIFCE - SS - SINASEFE

ANEXO – SERVIÇOS ESSENCIAIS

Considerando que a Lei nº 7.783/89 define serviços essenciais como aqueles cuja paralisação resulte em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como os necessários à retomada das atividades quando da cessação da greve;

Considerando que a mesma lei define como necessidades inadiáveis aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

São considerados serviços ou atividades essenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE:

- Serviços odontológicos e psicológicos para os casos emergenciais, com manutenção de 30% dos atendimentos;
- Atendimento psiquiátrico limitado aos casos mais graves e prescrição de receitas apenas para pacientes que já fazem acompanhamento;
- Pagamentos de notas fiscais dos contratos continuados que envolvam cessão de mão de obra;
- Atividades indispensáveis ao pagamento de pessoal, bolsas, auxílios e ajuda de custo para estudantes;
- Processos de Reconhecimento de Curso;
- Preenchimento do Censo da Educação Superior;



**Sindicato dos Servidores do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
SINDSIFCE - SS - SINASEFE**

- Cadastro/Suspensão/Reativação/Cancelamento de bolsas relativas a editais publicados antes de 11/04/2024;
- Análises socioeconômicas relativas aos Processos de Auxílios Estudantis;
- Perícias;
- Expedição de diplomas/certificados e colação de grau, considerados urgentes, visando à comprovação de título, decorrente de aprovação em concurso público ou similar;
- Emissão de documentos de caráter pessoal aos estudantes da IFCE no exterior;
- Cumprimento de prazos peremptórios em processos judiciais;
- Atividades de manutenção da vida e bem-estar de animais;
- Serviços emergenciais de manutenção elétrica, hidráulica e estrutural;
- Celebração de novos Contratos, Atas, Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados aos processos de licitação para serviços essenciais e emergenciais (definidos pelo CLG) cuja homologação/adjudicação tenha ocorrido antes de 11/04/2024;
- Instrução de processos de contratação para obras prioritárias cujos processos tenham sido iniciados antes de 11/04/2024;
- Manutenção de 50% dos acessos (filas) para o Restaurante Universitário e movimentações processuais no SEI que se façam necessárias para essa manutenção;
- Controle de qualidade das refeições;
- Atendimento das demandas emergenciais dos usuários do Restaurante Universitário em situação de vulnerabilidade socioeconômica para garantir o acesso destes ao serviço;
- Guarda, uso e controle de substâncias nocivas à saúde e equipamentos sensíveis;



**Sindicato dos Servidores do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
SINDSIFCE - SS - SINASEFE**

- Fiscalização e prorrogação de contratos que impliquem em serviços e atividades essenciais;
- Manutenção de sistemas de tecnologia da informação imprescindíveis à execução de serviços e atividades essenciais.
- Manutenção de edital de remoção para convocação de concurso a vencer.

Os serviços e atividades essenciais deverão ser mantidos em funcionamento com 30% da capacidade ou o mínimo possível de acordo com a disponibilidade de pessoal na Unidade.

Casos omissos e dúvidas devem ser encaminhados para discussão no Comando de Greve.